

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO N° 03/2021,  
REFERENTE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE À  
ENDEMIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**I. PREÂMBULO**

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto-GO, inscrito no CNPJ 07.429.190/0001 06, em conformidade com a **Lei Municipal de n° 1179/2021, no Art. 2°, inciso III**, onde se diz:

*Autorizado publicação no painel  
Da Prefeitura  
09/07/2021  
Assessoria de Comunicação*

Art.2°. São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

**III- Combate a surtos endêmicos e epidêmicos.**

*Grifo.*

Por se tratar de saúde tomamos público a realização de processo seletivo simplificado temporário n° 03/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, nos termos e condições estabelecidos no presente edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Conforme Decreto **984/2021, publicado no dia 26 de Maio de 2021**, do poder executivo e no cumprimento da **Lei Municipal de n° 1179/2021, no Art. 2°, inciso III**, com base nestes a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária sendo a responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde no âmbito municipal, inclusive em relação aos serviços essenciais a comunidade. Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, detectou-se a necessidade da contratação temporária de Agente de combate à endemias. Sendo que esses profissionais são o primeiro contato direto com população, razão pelo qual é de grande importância para a comunidade, já que os mesmos percorrem as ruas do nosso município visitando as residências buscando sempre promover a saúde combatendo e prevenindo doenças que podem causar epidemia, além de identificar os vetores causadores de endemias, como é o caso do mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

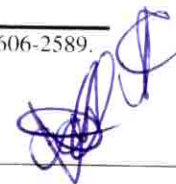
**3. OBJETO**

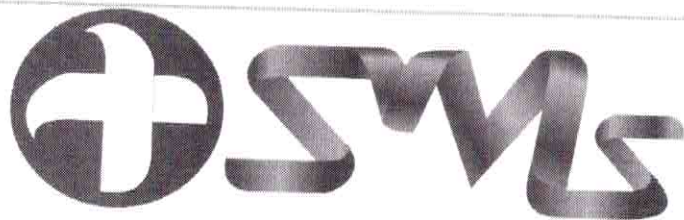
3.1. O processo seletivo simplificado temporário n° 03/2021, a que se refere o presente edital será realizado sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, de Santo Antônio do Descoberto-GO.

3.2. O presente processo seletivo simplificado temporário n° 03/2021, destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Agente de combate à endemias temporário, pelo período de 06 (seis) meses em caráter emergencial não podendo ser prorrogável.

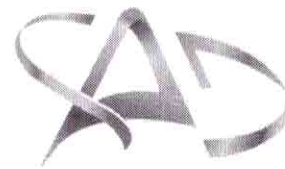
3.3. O processo seletivo simplificado temporário n° 03/2021, tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular e documentação comprobatória, conforme os critérios de pontuação definidos no **item 12**.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

3.5. O local de exercício das atividades inerentes aos cargos, pelos candidatos aprovados e contratados, está definido no **item de nº 5.2**, deste presente edital, seguindo a escolha do candidato, podendo excepcionalmente ocorrer a movimentação dos contratados de acordo com a situação de emergência conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

3.6. O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será regido pelo celetista.

3.7. É proibida a contratação de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

#### **4. DO CARGO**

##### **4.1. AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (NÍVEL MÉDIO)**

4.1.1. Remuneração: R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais) + 20% insalubridade.

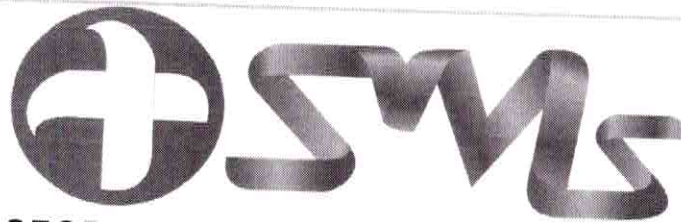
4.1.2. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

4.1.3. Vagas: 18 (dezoito) vagas imediatas e formação de cadastro reserva enquanto perdurar o período epidêmico.

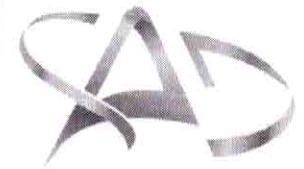
4.1.4. **REQUISITOS BÁSICOS:** certificado de conclusão do curso de ensino médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.

4.1.5. **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:** Executar atividades de natureza operacional, voltadas para a visitação residencial e ações de campo bem como uso de inseticidas em bloqueios costais, com a devida paramentação do equipamentos de proteção individual-EPIs, em áreas urbanas e rurais, com a supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como a subordinação da chefia de Controle de Vetores em parceria com a Diretoria de Núcleo Epidemiológico - NVE, realizando ações, prevenção, plano de contingências para controlar possíveis surtos nas comunidades e nos bairros, realizando educação em saúde, pesquisa aplicada e avaliação de risco epidemiológico.

4.1.6. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** conhecer, cadastrar e mapear o território de ação; levantar fatores de surtos epidêmicos e controlar situações de risco a saúde humana; executar ações de vigilância de vetores, roedores e outras espécies sinantrópicas; executar ações de vigilância e coleta de pesquisa larvária para levantamento de índice, da identificação de focos e eliminação de criadouros e do tratamento focal e perifocal, dentre outras; executar ações de vigilância e controle da raiva de vacinação anti-rábica, leishmaniose e outras zoonoses; executar ações de vigilância de espécies sinantrópicas; executar ações de vigilância de animais peçonhentos relativos à área de abrangência da Vigilância Ambiental; desenvolver atividades de orientação e a prevenção do controle ambiental de aedes aegypti por meio de vistorias e inspeções técnicas locais; apoiar ações de fiscalização de acordo com a legislação vigente; visitar domicílios periodicamente; rastrear focos de Aedes Aegypti; participar de campanhas preventivas, promover educação sanitária e ambiental; zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos ao qual foi dado, observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

## 5. DAS VAGAS POR ÁREAS DESCOBERTAS;

5.1. O processo seletivo simplificado temporário nº 03/2021, visa o provimento imediato de 18 (dezoito) vagas para o cargo de Agente de Combate à Endemias – ACE, destinada a cobrir as áreas descobertas, pertencente ao município de Santo Antônio do Descoberto-GO, conforme descrita na tabela abaixo:

5.2. vagas detalhadas:

ÁREAS DESCOBERTAS	QUANTIDADE POR VAGA
Beira Rio I E II	01
Centro	07
Vila Paraíso I, II E III	01
Montes Claros I e II	01
Jardim de Alá	01
Park 11	02
Setor de Mansões Bitencourt	01
Park 12	02
Beatriz I	01
Beatriz II	01
<b>TOTAL DE BAIRROS: 10 ÁREAS</b>	<b>TOTAL DE AGENTES: 18</b>

5.3. Podendo esses contratados temporários, serem remanejados a outras áreas, conforme a necessidade do município, seguindo as orientações da Chefia de Controle e Vetores, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

5.4. Para o cadastro reserva será destinado o percentual de 100% do número de vagas.

5.5. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado temporário nº 03/2021.

## 6. PRAZO

6.1. O prazo de vigência para o processo seletivo simplificado temporário nº 03/2021, será pelo período de 06 (seis) meses em caráter emergencial, não podendo ser prorrogável.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO Nº 03/2021.

7.1. Poderão Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado temporário nº 03/2021, dentro do número de vagas, que satisfaçam as condições fixadas neste edital.

7.2. Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo sanções.

7.2.1. Estão impedidos de participar:

a) Que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprir qualquer penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) os que se enquadram em grupos de riscos devido a pandemia Mundial Coronavírus (COVID -19), conforme recomendações de órgãos públicos da Saúde Brasileira são estes:

c.1) Portaria 54, de 1º de abril de 2020, anexo I, nota técnica nº 7/2020 do Ministério da Saúde, cita o seguinte:

5- RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO SUAS DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

VII- Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, **principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção;**

Grifo

c.2) Recomendação nº 020, de 07 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Saúde, cita o seguinte:

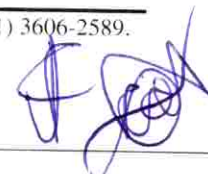
Considerando as restrições impostas pelos estados e municípios diante do quadro de Pandemia, anunciado pela OMS, em 11 de março de 2020, **dentre elas as orientações de isolamento social e/ou quarentena em especial para as pessoas que se enquadram nos grupos de risco (maiores de 60 anos, pessoas imunodeficientes e/ou portadoras de doenças crônicas ou graves, gestantes e lactantes);**

Grifo.

Desta forma ambos mencionados acima, recomendam que seja preservado a saúde desses indivíduos que se enquadram nesse grupo, ficando inviável esta secretaria não acatar tais recomendações, uma vez, que esses candidatos farão visitas domiciliares em comunidades e bairros, em busca de prevenir e controlar tais focos epidêmicos.

## 8. FORMAS DE INSCRIÇÃO

- 8.1. Os interessados poderão inscrever-se para processo seletivo simplificado temporário nº 03/2021, a partir da publicação do edital no placar e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto.
- 8.2. Serão consideradas os interessados pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados conforme o **item de nº 11** deste instrumento.
- 8.3. Os documentos para a participação deverão ser apresentados em cópia simples, legível, em folha A4, conforme ordem do **item de nº 11**.
- 8.4. A documentação deverá seguir a ordem **(conforme item de nº 11)**.
- 8.5. As certidões deverão estar validas, conforme a data de emissão da mesma, até a entrega da documentação.
- 8.6. O candidato que apresentar toda a documentação conforme solicitado **no item nº 11** deste edital, sendo habilitado poderá participar do processo seletivo simplificado temporário nº 03/2021, conforme número de vagas disponíveis;



8.7. O candidato que não apresentar toda a documentação conforme solicitado **no item n° 11** deste edital, não será habilitado por ausência de documentação, ficando assim impossibilitado de participar desse processo seletivo simplificado temporário n° 03/2021.

8.8. O processo seletivo simplificado temporário n° 03/2021, será de 06 (seis) meses em caráter emergencial, não podendo ser prorrogável.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os interessados deverão protocolar os documentos a partir do dia **12/07/2021**, conforme as exigências do **item n° 11**, deste edital.

9.2. No horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, nos dias de expediente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO, na Quadra 33 Lote 24 Centro. O número de protocolo gerado é sua garantia de entrega da documentação que deverá ser entregue em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a etiqueta encontrada no **ANEXO DE N° VII**.

## 10. RECEBIMENTO DOS ENVELOPE

10.1. Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste edital, na data e horários previamente definidos, no endereço citado no **item 9.2** deste edital.

10.1.2. Não serão admitidos envelopes entregues via correios.

10.1.3. Não será possível a juntada de nenhum documento comprobatório após protocolado o envelope e devidamente lacrado.

10.1.4. Todos os documentos deverão ser entregues, com todas as páginas numeradas e rubricadas á próprio punho pelo Candidato(a), na sequencia discriminada no **item de n° 11**, conforme área de interesse.

## 11. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO N° 03/2021 - PESSOA FÍSICA.

11.1. Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado (entraremos em contato pelos dados do curriculum);

11.2. Cópia de Carteira de Identidade (CNH não substitui a carteira de identidade);

11.3. Cópia do CPF;

11.4. Cópia do título eleitoral;

11.5. Certidão de quitação eleitoral;

11.6. PIS ou PASEP;

11.7. Cópia de Comprovante de residência em nome do contratado atualizado **OU** Declaração de residência conforme **ANEXO VIII (declaração autenticada em cartório)**.

11.8. Cópia de Carteira de reservista (para homens);

11.9. Cópia de certificado de histórico escolar;

11.10. Cópia de certificado de titularidades (Caso possua);

11.11. Atestado médico especialista no trabalho para exercício das atividades laborais;

11.12. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

11.13. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual, ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br))

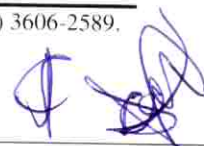
11.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão))

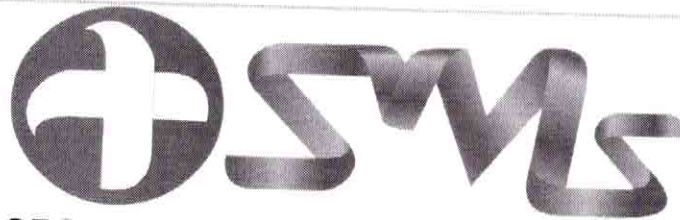
11.15. Certidão Negativa Criminal Goiás, ([www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br))

11.16. Certidão Negativa Tributária Municipal, (Quadra: 50 Lotes: 1/2 Centro - Santo Antônio do Descoberto).

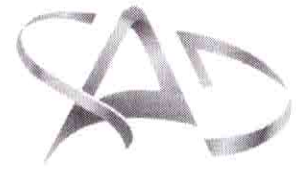
11.17. Uma foto 3 x4.

11.18. N° de Conta Corrente Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou outros.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

- 11.19. Declaração de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública; **ANEXO V**;  
11.20. Declaração de acumulação de cargo; **ANEXO VI**;  
11.21. Declaração de ciência de cadastro do Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; **ANEXO IX**;  
11.22. Declaração de ciência do edital; **ANEXO X**.

11.23. Os itens relacionados abaixo, após a habilitação do candidato chamado, o mesmo deverá levar em mãos os documentos originais para ser autenticado pelo servidor administrativo conforme a lei 13.726 de 8 de outubro de 2018.

11.2. Carteira de Identidade (CNH não substitui a carteira de identidade);

11.3. CPF;

11.4. Título eleitoral;

11.8 Carteira de reservista (para homens);

11.9. Certificado de histórico escolar;

11.10. Certificado de titularidades (Caso possua);

11.24. Serão considerados inabilitados os profissionais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória completa.

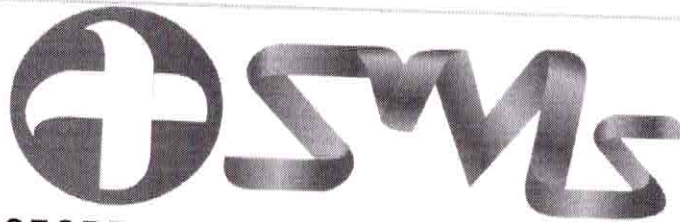
**Obs.:** Não será aceito atestado de Saúde de nem um órgão Público do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO

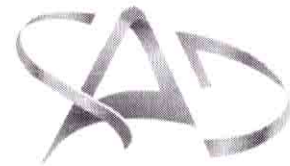
12.1. Após o recebimento definitivo dos envelopes dos interessados em participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO 03/2021 – FMS** por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, os mesmos terão seu conteúdo analisado pela Comissão de Avaliação, sendo que em caso de empate de pontuação será decidido pelos critérios listados, conforme o item **12.2** deste edital. A avaliação e, de consequente, a classificação dos interessados que se dará por meio de títulos e análise curricular.

12.2. A Comissão adotará para efeito de classificação, as seguintes pontuações para seleção dos interessados, conforme tabela abaixo:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>MÁXIMO DE CERTIFICADOS</b>
Experiências profissionais no currículo expedida em área de saúde.	1,0	1,0	1
Curso na área de saúde (qualquer área em saúde), de carga horária mínima de 08 horas.	4	4	4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. O processo seletivo simplificado temporário n° 03/2021, será realizado em duas etapas: Análise documental/curricular e classificação de títulos, onde será avaliada experiência em empregos a que concorre escolaridade e capacitação profissional e outros.

13.2. A análise curricular compreende: a investigação da veracidade das informações contidas na Ficha de Inscrição Curricular/Curriculum Vitae e da documentação apresentada;

13.3. Cursos na área de saúde, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.

13.4. Serão excluídos do processo seletivo simplificado temporário n° 03/2021, o candidato que:

a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

13.5. A classificação dos candidatos dar-se há conforme a análise dos documentos definidos no **item 12** deste termo, conforme a pontuação atingida.

13.6. A classificação final dos candidatos será feita pela somatória da pontuação obtida.

13.7. Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver:

a- Maior idade, observado os requisitos do **item de n° 07;**

b- Maior tempo de trabalho comprovado na carteira profissional.

### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos candidatos se dará após a aprovação nas etapas do processo seletivo simplificado temporário n° 03/2021, conforme o **item 12** deste edital.

14.2. Após ser habilitado os candidatos convocados deverão apresentar ao Departamento de Contratos os **documentos originais** descrito no **item de 11.23** deste edital, para a verificação de autenticação junto de servidor administrativo, conforme a **lei 13.726 de 8 de outubro de 2018.**

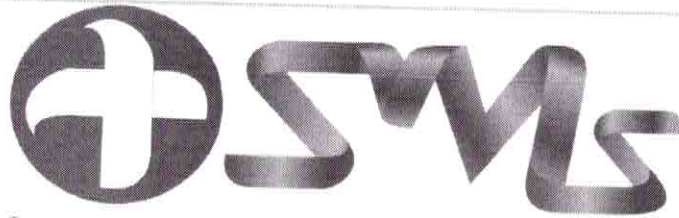
14.3. Atendido o número de vagas existentes para contratação imediata, os demais candidatos que foram habilitados e classificados conforme pontuação obtida, ficaram em lista reserva, aguardando uma nova vaga da função pretendida, caso haja demanda pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

14.4. O presente edital de processo seletivo simplificado temporário n° 03/2021, ficará aberto por 06 (seis) meses, não podendo ser prorrogável, sendo que a administração municipal, reserva o direito de convocar inicialmente somente o número de vagas existentes neste edital, entretanto dependendo da demanda dos serviços municipais e a sua necessidade podendo as vagas serem aumentadas em até 100% do número existente, conforme solicitação motivada pela Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

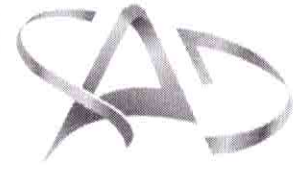
### 15. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO N° 03/2021.

15.1. O resultado parcial do processo seletivo simplificado temporário n° 03/2021, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto e afixado no mural da mesma após, o prazo para interposição de recursos.

15.2. Os interessados poderão recorrer do resultado do processo seletivo simplificado temporário n° 03/2021, no prazo de 01 (Um), devendo apresentar suas razões, devidamente fundamentadas, mediante petição impressa no processamento de dados (computador) OU preencher a ficha de solicitação de recurso do **ANEXO XIII**, devendo ser protocolado, no protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO, na Quadra 33 Lote 24 Centro, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, nos dias de expediente, destinada para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, onde a comissão de acompanhamento deste edital irá fazer a reanálise da documentação do candidato solicitante, conforme a data informada/publicada pela Prefeitura, estabelecida em cronograma no **ANEXO IV.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

**15.3. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM N° 11, NÃO CABERÁ RECURSO.**

15.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado no protocolo da Prefeitura.

15.5. O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto e afixado no mural da mesma e homologado.

#### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O Pagamento será realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao mês, mediante conferência da folha de ponto pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

16.2. O objeto deste Edital terá seu custo coberto com o recurso proveniente da **Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021**, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Aplicação Programada</b>	<b>Classificação Orçamentária</b>
13.22.10.301.0202.2.038 - 3.1.90.04.00	Manut. do Programa de Agentes Comunitários/endemias - PAC

#### **17. DA DESISTÊNCIA POR PARTE DO CANDIDATO**

17.1. O candidato poderá mediante requerimento ou a próprio punho de qualquer dos interessados, formalizar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, protocolar na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO na Quadra 33 Lote 24 Centro, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, em dias de expediente, **COM DESTINAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE CONTRATOS O DOCUMENTO**, ou pelo e-mail [depdecontratos.sad@hotmail.com](mailto:depdecontratos.sad@hotmail.com).

#### **18. DA RESCISÃO POR PARTE DA SECRETARIA ENVOLVIDA**

18.1. Na hipótese desses candidatos inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas do processo seletivo simplificado temporário n° **03/2021**, vinculadas a este edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá suspender imediatamente, tendo a garantia de prévia defesa, podendo rescindir, se assim julgar necessário.

#### **19. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

19.1. A qualquer tempo poderá o candidato ser suspenso que não atender ou deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cumprimento dos serviços prestados de maneira eficaz e satisfatória para a referida Secretaria.

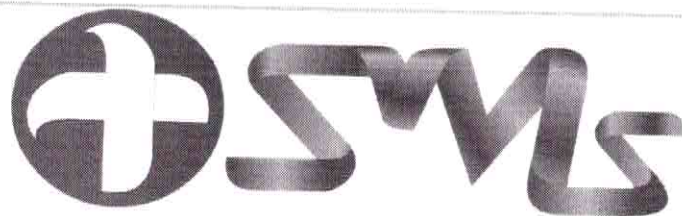
**19.2. SERÁ DISPONIBILIZADO APÓS A CONVOCAÇÃO TREINAMENTO AOS CANDIDATOS.**

#### **20. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

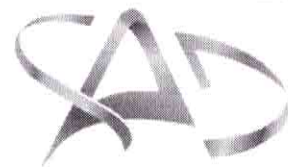
20.1. Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste processo seletivo simplificado temporário n° **03/2021**.

20.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objetos, uniformes, bolsas ou qualquer equipamento de proteção individual ao qual foi dado, sem prévia e expressa anuência da administração;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

- 20.3. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do edital.
- 20.4. Se portar ao seu hierárquico sobre problemas relacionados a área ao qual se encontra, para que seja tomado as devidas providências cabíveis.
- 20.5. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos;
- 20.6. Não se ausentar da área de abrangência ao qual foi estabelecido as visitas domiciliares sem a autorização do supervisor ou chefe imediato.
- 20.7. Atender a todos os moradores da comunidade de forma cordial;
- 20.8. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre os serviços prestados a Diretoria de Controle e Vetores e a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- 20.9. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- 20.10. Participar de reuniões e ações em campo quando convocado;
- 20.11. Manter a responsabilidade, e a ética com descrição ao adentrar nas residências, conforme o código de ética perante a comunidade.
- 20.12. Comunicar por escrito junto ao responsável do setor ao qual pertence, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento, falta de segurança na área ao qual abrange para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- 20.13. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
- 20.14. Apresentar semanalmente boletim diários de produção ou relatórios se forem solicitados para a Diretoria de Controle de Vetores para que seja enviado aos órgãos competentes.
- 20.15. A frequência deverá seguir as mesmas regras dos servidores municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

## **21. DA ASSINATURA APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO SIMPLIFICADO N° 03/2021.**

21.1. Os candidatos habilitados e classificados terão o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, após ser comunicado, para comparecer **ao Departamento de Contratos no anexo da Prefeitura na sala 207 de 08 às 14 horas**. Para assinar a contratação junto ao Fundo Municipal de Saúde, obedecendo às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento, das obrigações, das penalidades ao qual estará sujeito as inobservâncias ajustadas.

## **22. DO RECURSO**

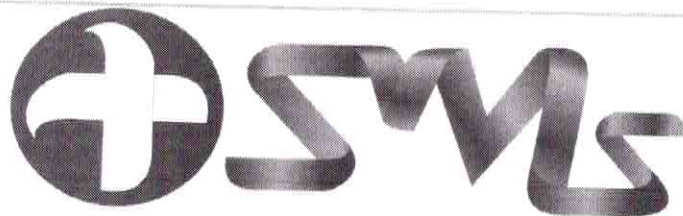
22.1. Aos candidatos é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do **item 15.2**, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **23. NATUREZA CONTRATUAL**

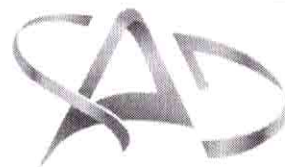
23.1. Os Candidatos tem a natureza de regime jurídico, as cláusulas celetistas - CLT.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Esclarecimentos relativos ao presente processo seletivo simplificado temporário n° **03/2021**, deverão ser solicitados por escrito, protocolado e encaminhado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

**24.2.** A chefia de Controle e Vetores será a responsável pelo controle da frequência dos profissionais, pela supervisão, coordenação das visitas domiciliares, advertências, reclamações e após deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para conferência e atesto.

**24.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste processo seletivo simplificado temporário nº 03/2021.

**24.4.** A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, através do Fundo Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda os municípios de Santo Antônio do Descoberto do estado de Goiás, em conformidade a esse período epidêmico.

## **25. ANEXOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - EFEITO DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO Nº 03/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS;**

**ANEXO III - MINUTA DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS Nº 03/2021.**

**ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO Nº 03/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS;**

**ANEXO VII - ETIQUETA PARA COLAGEM EM ENVELOPE FECHADO CONFORME ITEM DE Nº 9.2, DO PRESENTE EDITAL;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;**

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CADASTRO DO REGISTRO NO CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE;**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL;**

**ANEXO XI - EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO Nº 03/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - CONTRATO \_\_\_\_\_;**

**ANEXO XII- FICHA DE ENCAMINHAMENTO;**

**ANEXO XIII - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE EDITAL Nº03/2021- FMS.**

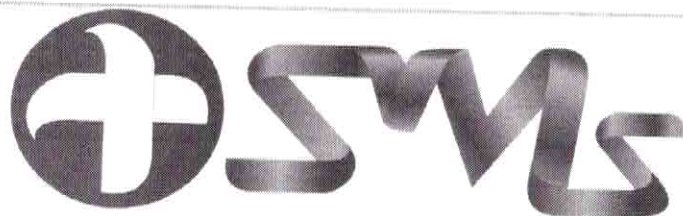
**25.1.** A participação no presente processo seletivo simplificado temporário nº 03/2021, implica na aceitação integral e irratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**25.2.** O Fundo Municipal de Saúde, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo seletivo simplificado temporário nº 03/2021.

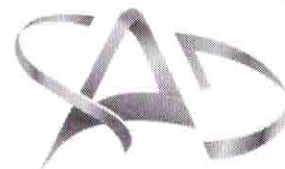
**25.3.** Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão de avaliação, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Santo Antônio do Descoberto.

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Alessandro Viana da Conceição*  
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Decreto nº 171/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.OBJETO

1.1. Destina-se a contratação temporária de agentes de combate a endemias, devido ao período epidêmico que se encontra o município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

1.2. Para as seguintes vagas:

ITEM	QT	PROFISSIONAIS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	CARGA HOR.
<b>AREA DE ATUAÇÃO CAMPO</b>					
1	18	<b>AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS</b>	Diploma de conclusão de nível médio, reconhecido pelo Ministério da Educação-(MEC).	Executar atividades de natureza operacional, voltadas para a visitação residencial e ações de campo bem como uso de inseticidas em bloqueios costais, com a devida paramentação do equipamentos de proteção individual-EPIs, em áreas urbanas e rurais, com supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como a subordinação da chefia de Controle de Vetores em parceria com a Diretoria de Núcleo Epidemiológico - NVE, realizando ações, prevenção, plano de contingências para controlar possíveis surtos nas comunidades e nos bairros, realizando educação em saúde, pesquisa aplicada e avaliação de risco epidemiológico..	40H

#### 2.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Essas contratações fazem-se necessário para a atuação desses candidatos nesse período epidêmico do mosquito Aedes Aegypti, com o intuito de sanar e controlar a doença da Dengue, Zika e Chikungunya da população de Santo Antônio do Descoberto – GO, com o intuito de prevenir casos hemorrágico, danos à saúde desses municípios ou até a morte.

2.2. Como os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, tendo em vista a necessidade dessas contratações temporária destinada a cobrir as áreas descobertas que se encontram com índice alto de vetores.

### 3. FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O processo seletivo simplificado temporário nº 03/2021, de agentes de combate à endemias, se fará pela modalidade de "contratação", não elencada no artigo 22 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Trata-se de um mecanismo utilizado pelos entes público como forma de complementar a estrutura básica de saúde, através da contratação de pessoa física.

3.3. A Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabeleceu o conjunto de ações e serviços de saúde que constitui o Sistema Único de Saúde - SUS e a Portaria nº 1.742 de 30 de agosto de 1996 aprovou a Norma Operacional Básica do SUS que norteou as diretrizes que os municípios devem seguir para atender os usuários do SUS, em suma, é uma maneira que possa complementar as obrigações de ente público no intuito de prestar a melhor assistência à saúde de sua população.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão ser Pessoa Física e atender os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo simplificado temporário nº 03/2021.

4.2. O interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação, na forma estabelecida pela administração e constante do edital.

4.3. O contrato a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

4.4. Se todos os interessados não apresentarem documentação suficiente, será desclassificado conforme o edital.

### 5. VAGAS, CARGA HORARIA E REMUNERAÇÕES DO CARGO PRETENDIDO.

QT	PROFISSIONAIS	CARGA	RENUMERAÇÃO DA CATEGORIA
		HORÁRIA	
18	Agentes de Combate à Endemias	40H	R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais) + 20% insalubridade

#### 5.1. AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS (NÍVEL MÉDIO)

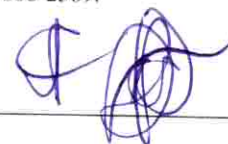
5.1.1. Remuneração: R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais) + 20% insalubridade

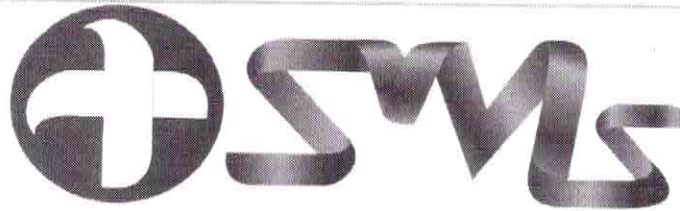
5.1.2. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

5.1.3. Vagas: 18 (dezoito) vagas imediatas e formação de cadastro reserva enquanto perdurar o período epidêmico.

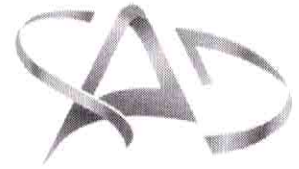
5.1.4. **REQUISITOS BÁSICOS:** certificado de conclusão do curso de ensino médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.

5.1.5. **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:** Executar atividades de natureza operacional, voltadas para a visitação residencial e ações de campo bem como uso de inseticidas em bloqueios costais, com a devida paramentação dos equipamentos de proteção individual-EPIs, em áreas urbanas e rurais, com supervisão e





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

orientação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como a subordinação da chefia de Controle de Vetores em parceria com a Diretoria de Núcleo Epidemiológico - NVE, realizando ações, prevenção, plano de contingências para controlar possíveis surtos nas comunidades e nos bairros, realizando educação em saúde, pesquisa aplicada e avaliação de risco epidemiológico.

**5.1.6. DESCRIÇÃO DETALHADA:** conhecer, cadastrar e mapear o território de ação; levantar fatores de surtos epidêmicos e controlar situações de risco a saúde humana; executar ações de vigilância de vetores, roedores e outras espécies sinantrópicas; executar ações de vigilância e coleta de pesquisa larvária para levantamento de índice, da identificação de focos e eliminação de criadouros e do tratamento focal e perifocal, dentre outras; executar ações de vigilância e controle da raiva de vacinação anti-rábica, leishmaniose e outras zoonoses; executar ações de vigilância de espécies sinantrópicas; executar ações de vigilância de animais peçonhentos relativos à área de abrangência da Vigilância Ambiental; desenvolver atividades de orientação e a prevenção do controle ambiental de *Aedes Aegypti* por meio de vistorias e inspeções técnicas locais; apoiar ações de fiscalização de acordo com a legislação vigente; visitar domicílios periodicamente; rastrear focos de *Aedes Aegypti*; participar de campanhas preventivas, promover educação sanitária e ambiental; zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos ao qual foi dado, observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho.

**5.1.7.** O processo seletivo simplificado temporário nº 03/2021, visa o provimento imediato de 18 (dezoitos) vagas para o cargo de Agente de Combate à Endemias - ACE.

**5.1.8.** Para o cadastro reserva será destinado o percentual de 100% do número de vagas.

## **5.2. DAS VAGAS DETALHADAS POR ÁREAS DESCOBERTAS;**

<b>ÁREAS DESCOBERTAS</b>	<b>QUANTIDADE POR VAGA</b>
Beira Rio I E II	01
Centro	07
Vila Paraíso I, II E III	01
Montes Claros I e II	01
Jardim de Alá	01
Park 11	02
Setor de Mansões Bitencourt	01
Park 12	02
Beatriz I	01
Beatriz II	01
<b>TOTAL DE BAIRROS: 10 ÁREAS</b>	<b>TOTAL DE AGENTES: 18</b>

**5.2.1.** O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado temporário nº 03/2021.

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO Nº 03/2021.**

**6.1.** Poderão Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado temporário nº 03/2021, dentro do número de vagas, que satisfaçam as condições fixadas neste edital.

6.2. Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções.

6.2.1. Estão impedidos de participar:

- a) Que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprir qualquer penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c) os que se enquadram em grupos de riscos devido a pandemia Mundial Coronavírus (COVID -19), conforme recomendações de órgãos públicos da Saúde Brasileira são estes:

c.1) Portaria 54, de 1º de abril de 2020, anexo I, nota técnica nº 7/2020 do Ministério da Saúde, cita o seguinte:

5- RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO SUAS DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

VII- Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, **principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção;**

**Grifo.**

c.2) Recomendação nº 020, de 07 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Saúde, cita o seguinte:

Considerando as restrições impostas pelos estados e municípios diante do quadro de Pandemia, anunciado pela OMS, em 11 de março de 2020, **dentre elas as orientações de isolamento social e/ou quarentena em especial para as pessoas que se enquadram nos grupos de risco (maiores de 60 anos, pessoas imunodeficientes e/ou portadoras de doenças crônicas ou graves, gestantes e lactantes);**

**Grifo.**


Desta forma ambos mencionados acima, recomendam que seja preservado a saúde desses indivíduos que se enquadram nesse grupo, ficando inviável esta secretaria não acatar tais recomendações, uma vez, que esses candidatos farão visitas domiciliares em comunidades e bairros, em busca de prevenir e controlar tais focos epidêmicos.

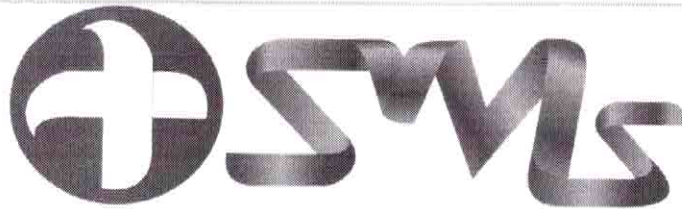
## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao mês, mediante conferência da folha de ponto pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

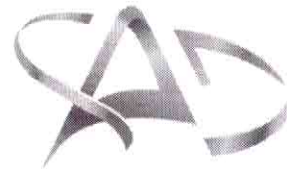
7.2. O objeto deste Edital terá seu custo coberto com o recurso proveniente da **Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021**, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
13.22.10.301.0202.2.038 - 3.1.90.04.00	Manut. do Programa de Agentes Comunitários-PAC





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O contratado terá que prestar os serviços de acordo com a área de interesse conforme descrito no **item de nº 5.2** deste termo de referência, em campo nos bairros ao qual se encontram as áreas descobertas, pelo período de vigência do contrato.

## 9. PRAZO

9.1. O prazo de vigência para o processo seletivo simplificado temporário nº **03/2021**, será pelo período de 06 (seis) meses em caráter emergencial, não podendo ser prorrogável.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

10.1. Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste processo seletivo simplificado temporário nº **03/2021**.

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objetos, uniformes, bolsas ou qualquer equipamento de proteção individual ao qual foi dado, sem prévia e expressa anuência da administração;

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do edital.

10.4. Se portar ao seu hierárquico sobre problemas relacionados a área ao qual se encontra, para que seja tomado as devidas providências cabíveis.

10.5. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos;

10.6. Não se ausentar da área de abrangência ao qual foi estabelecido as visitas domiciliares sem a autorização do supervisor ou chefe imediato.

10.7. Atender a todos os moradores da comunidade de forma cordial;

10.8. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre os serviços prestados a chefia de Controle e Vetores e a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

10.9. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

10.10. Participar de reuniões e ações em campo quando convocado;

10.11. Manter a responsabilidade, e a ética com descrição ao adentrar nas residências, conforme o código de ética perante a comunidade.

10.12. Comunicar por escrito junto ao responsável do setor ao qual pertence, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento, falta de segurança na área ao qual abrange para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

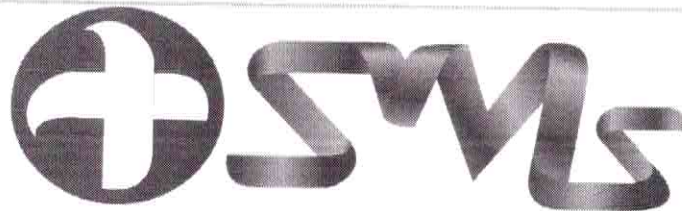
10.13. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

10.14. Apresentar semanalmente boletim diários de produção ou relatórios se forem solicitados para a chefia de Controle de Vetores para que seja enviado aos órgãos competentes.

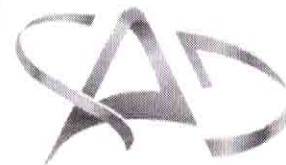
10.15. A frequência deverá seguir as mesmas regras dos servidores municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

## 11. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ENVOLVIDA JUNTO AO CONTRATADO

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais inclusive com fornecimento de todos os materiais de consumo e segurança para o bom desenvolvimento dos trabalhos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

**11.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas pelo candidato quanto as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**11.3.** Aplicar à contratado as penalidades cabíveis na forma da Lei.

**11.4.** Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

## **12. SANÇÕES**

**12.1.** No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas ao contratado as sanções previstas conforme as cláusulas celetistas.

## **13. RESULTADOS ESPERADOS**

**13.1.** Espera-se, controlar, sanar, prevenir as doenças relacionadas por causa do mosquito Aedes Aegypti, trazendo a melhor qualidade, eficiência a saúde pública dos municípios de Santo Antônio do Descoberto-GO.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 08 de julho de 2021.

**Warderson Sousa Camelo**  
Chefe de Controle de vetores  
Decreto 540/2021

**APROVO;**

**Alessandro Yana da Conceição**  
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Decreto nº 171/2021



**ANEXO II**

**EFEITO DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO N° 03/2021,  
PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS**

O Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde torna público o presente edital de processo seletivo simplificado temporário n° 03/2021, para a contratação de agente de Combate à endemias - Pessoa Física, pelo período de 06 meses em caráter emergencial não podendo ser prorrogável.

Em observância às condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão encaminhar os seus documentos relacionados no edital, em envelope fechado e protocolar na Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto, situada na Qd 33 lote 24 Centro, em horário comercial, compreendendo das 08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas, a começar a partir do dia 12/07/2021.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Especial do processo seletivo simplificado temporário n° 03/2021, na Sede da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, na Quadra 75 A lote 09, área especial- Centro.

Santo Antônio do Descoberto-GO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Alessandro Viana da Conceição*  
*Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*  
*Decreto nº 171/2021*

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS N° 03/2021**

**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO DE N° 03/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO E O NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento o Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 07.429.190/001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º **011.087.201-02**, residente e domiciliado na Quadra: 50B Lote: 19B – Setor de Mansões Bittencourt, Santo Antônio do Descoberto/GO, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_ - em doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições sobre **FUNDAMENTO** do presente contrato decorre do presente contrato decorre de Processo Seletivo Simplificado temporário nº **03/2021**, Processo Administrativo n º **79713/2021** em conformidade com o disposto da IN nº 10/2015 do TCM-GO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços para a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária \_\_\_\_\_, tendo como remuneração mensal o de valor R\$ \_\_\_\_\_; perfazendo um valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**1.2.** O CONTRATADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo, e com carga horária pelos ou serviços que serão remunerados mediante produção apresentada, auditada e aprovada.

**1.3.** O CONTRATADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do edital **03/2021**, no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**

**2.1.** O CONTRATADO prestará os serviços em campo, bairros e áreas descobertas de todo o município de Santo Antônio do Descoberto-GO, ou aonde for repassado a área de abrangência pela chefia de Controle e Vetores.

**2.2.** O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos de proteção individual, materiais e insumos existentes pela chefia de Controle e Vetores ao no qual estará lotado, sendo de responsabilidade do **CONTRATANTE** a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

**2.3.** O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do O CONTRATADO.

**2.4.** O CONTRATADO, responderá pela solidez e perfeição dos serviços durante a execução do contrato

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente processo seletivo simplificado temporário terá a vigência da data de sua assinatura após a convocação do candidato habilitado, pelo período de 06 (seis) meses em caráter emergencial, não podendo ser prorrogável.

**3.1.1.** Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os valores serão pagos aos CONTRATADOS, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CONTRATADO, mensalmente, até o 20<sup>o</sup> (Vigésimo) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

**4.1.1.** Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a abertura prévia da conta bancária.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** A CONTRATANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

**5.2.** O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

**5.3.** O CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção onde o CONTRATADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços ao qual foram executados, dentro das conformidades dos termos deste contrato.

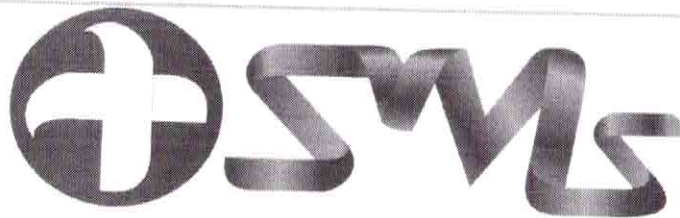
### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1.** O CONTRATADO se compromete a disponibilizar ao CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira desse.

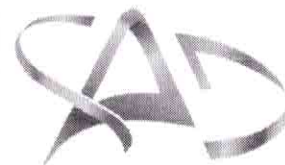
**6.2.** Em caso de pedido de desistência por parte do CONTRATADO deverá ser formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por escrito.

**6.3.** Na execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO deverá:

- a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato.
- b) Observar as normas legais e regulamentares;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- d) Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade e ética;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

- h) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATANTE ou a seus subordinados no recinto do local de execução do contrato;
- j) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- k) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- l) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- m) Não praticar comércio de compra e venda de bens e serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- n) Não se valer do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- o) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- p) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- q) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- r) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
- s) Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.
- t) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

**6.4.** A CONTRATANTE disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local da prestação dos serviços, antes da chegada, ao local.

**6.5.** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS**

**7.1.** Dos pagamentos devidos ao CONTRATADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em lei, decorrentes do presente acordo.

## **8. CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas ao CONTRATADO as sanções previstas conforme as cláusulas celetistas.

## **9. CLAUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

**9.1.** No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**9.1.1.** Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

**A)** Acidentes, imprevistos sem culpa do CONTRATADO;

**B)** Caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos nos seguintes:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- b) Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento;
- c) judicial ou extrajudicial, caso o CONTRATADO;
- d) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Contrato, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- e) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
- f) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória do processo seletivo temporário.

10.2. Havendo rescisão do processo seletivo simplificado Temporário, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

10.3. Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CONTRATADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## 11. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da execução dos serviços ora contratada será atendida pela rubrica:

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
13.22.10.301.0202.2.038 - 3.1.90.04.00	Manut. do Programa de Agentes Comunitários-PAC

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

12.1. Quaisquer pendengas judiciais oriundas da aplicação do presente termo serão dirimidas com base na legislação específica, especialmente do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO N<sup>o</sup> 03/2021**, poderá seguir a clausula seguinte.

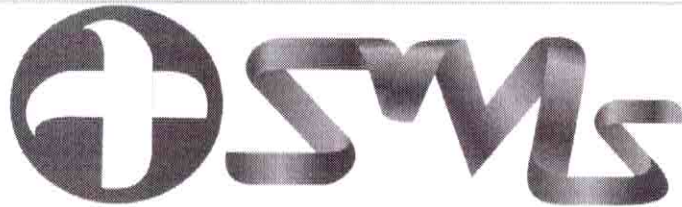
## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio do Descoberto - GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

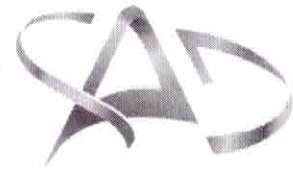
Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**Alessandro Viana da Conceição**  
*Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*  
Decreto n<sup>o</sup> 171/2021

**CONTRATANTE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

---

*CONTRATADO (A)*

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
CPF:

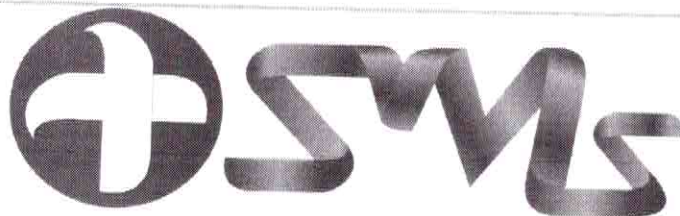
2º) \_\_\_\_\_  
CPF:

ANEXO - IV

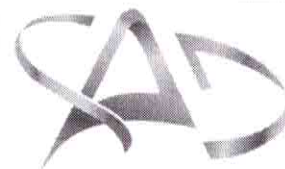
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO N° 03/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS.**

<b>EVENTO</b>	<b>PERIODO</b>
Publicação de Edital	<b>09/07/2021</b>
Entrega da documentação (Protocolo)	<b>12/07/2021, enquanto perdurar o período do edital.</b>
Análise da documentação recebida	<b>26/07/2021, enquanto perdurar o período do edital.</b>
Divulgação prévia dos resultados	<b>28/07/2021</b>
Recurso para os resultados via protocolo.	<b>29/07/2021, enquanto perdurar o período do edital.</b>
Julgamento dos recursos	<b>02/08/2021, enquanto perdurar o período do edital.</b>
Publicação do Resultado Final e homologação	<b>04/08/2021</b>
Publicação da lista de convocados	<b>06/08/2021</b>

Após este primeiro momento de datas ESTIMADAS, sempre que for necessário, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após a adoção das medidas cabíveis, convocará a Comissão do processo seletivo simplificado temporário n° 03/2021, para que se reúna e analise os documentos existentes. O resultado da análise da Comissão será disponibilizado no site do Município e também no Departamento de Contratos da Secretária Municipal de Saúde anexo da prefeitura **sala 207** no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

ANEXO - V

**DECLARAÇÃO DE INEXITÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador de  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, e do RG N.º,  
\_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, Residente \_\_\_\_\_ e domiciliado no  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, **DECLARO**

sob as penas da lei, que não estou sujeito a qualquer impedimento legal para contratar com o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, estando com boas as obrigações fiscais e tributárias em dia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrer posteriores, bem como de apresentação das certidões e declaração de regularidade fiscal às fazendas públicas junto ao Departamento de Recursos humanos até o ato do primeiro recebimento.

---

**CONTRATADO**

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



ANEXO - VI

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Face à vigência dos artigos 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Artigo 17, SSI<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com os Artigos 13, S5<sup>o</sup> 118, 119, 120 e 132, inciso XII da Lei 8.112, de 11/12/1990 e decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no Recurso Extraordinário nº 163.204-6, que dispõem a respeito da acumulação de cargos, empregos, funções e proventos no âmbito da Administração Pública e, ainda estabelecem prazo para a regularização das situações dos Servidores que estiverem incluídos nas formas restritas dos dispositivos legais, o (a) candidato (a) acima identificado (a), habilitado para concorrer ao processo seletivo simplificado temporário, de nº **03/2021**, publicado em \_\_\_\_\_, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, para especialidade de \_\_\_\_\_ **DECLARA** para os devidos fins que :

- ( ) **NÃO** Recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública.  
( ) **NÃO** Exerço cargo, emprego ou função pública

( ) **SIM** , Exerço cargo de \_\_\_\_\_ Carga horária \_\_\_\_\_

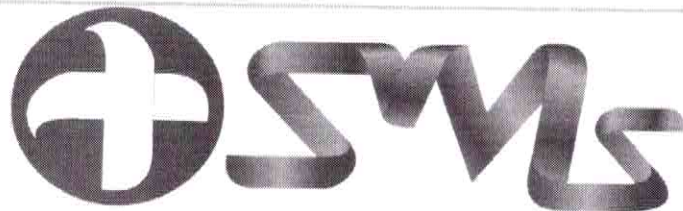
Obs.: Qual órgão? \_\_\_\_\_.

( ) **SIM** data de Aposentadoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

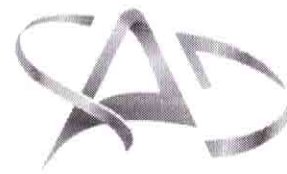
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



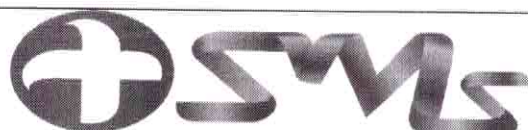
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

ANEXO VII

ETIQUETA PARA COLAGEM EM ENVELOPE FECHADO CONFORME ITEM DE N° 9.2, DO PRESENTE EDITAL.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

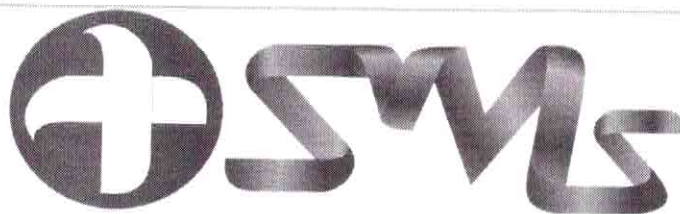
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO  
DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 03/2021**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

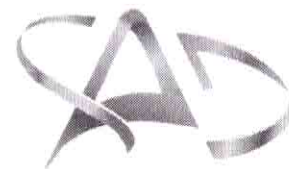
Vaga de Interesse: **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**  
Área de atuação: **ÁREA DESCOBERTA PRETENDIDA A VAGA**

Quantidades/ Páginas de Documentação: \_\_\_\_\_

Carga horária: **40 HORAS;**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador de  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, e do RG N.º,  
\_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, Residente \_\_\_\_\_ e domiciliado no  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
conforme comprovante juntado a esta declaração.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n.º 2848, de 7 de dezembro de 1940-código penal, e art. 312 (falsidade).

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CADASTRO DO REGISTRO NO CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.**

Eu \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador de  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, e do RG N.º  
\_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, Residente \_\_\_\_\_ e domiciliado no  
\_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ **DECLARO,**

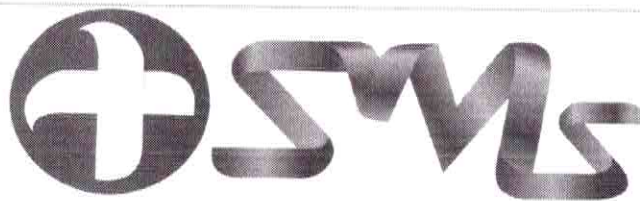
que tenho à ciência que serei incluso no sistema de registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, este se dará automaticamente após a assinatura do presente contrato com a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, estou de acordo.

Por ser verdade e para que produza os devidos fins posteriores de direito, firmo o presente.

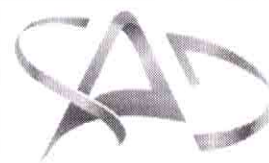
**CIENTE**

\_\_\_\_\_

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

ANEXO - X

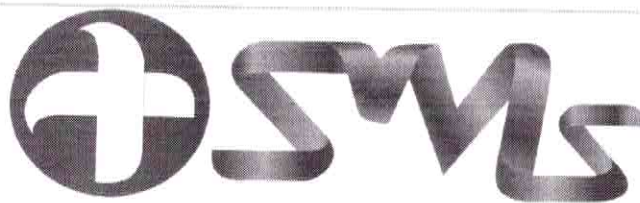
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL**

Eu \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador de  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, e do RG N.º  
\_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, Residente \_\_\_\_\_ e domiciliado no  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_

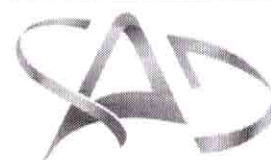
**DECLARO**, que tenho à ciência de todas as regras deste edital e que estou de acordo.

Por ser verdade e para que produza os devidos fins posteriores de direito, firmo o presente.

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

ANEXO -XI

**EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS N° 03/2021 - CONTRATO \_\_\_\_\_.**

**DAS PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto- GO.

**DO OBJETO:** Constituí objeto do presente contrato temporário de função de Agente de Combate à Endemias, realizando uma estimativa de carga horária semanais de 40 horas neste Município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

**O FUNDAMENTO LEGAL:** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO - FMS N° 03/2021**, fundamentado sob a IN 10/2015, do TCM-GO.

**DA VIGÊNCIA:** pelo período de 06 (seis) meses em caráter emergencial, não podendo ser prorrogável.

**DATA DA ASSINATURA:** (\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_)

**DO VALOR MENSAL:** (R\$ valor \_\_\_\_\_)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** \_\_\_\_\_)

**SIGNATÁRIOS:** \_\_\_\_\_

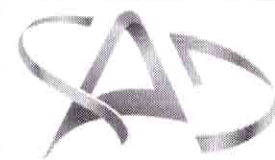
**PELO CONTRATANTE:** **ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO**, Ordenador (a) de despesa do Fundo Municipal de Saúde FMS.

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Alessandro Viana da Conceição*  
*Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*  
*Decreto n° 171/2021*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

ANEXO -XII

**FICHA DE ENCAMINHAMENTO**

O Departamento de Contrato encaminha o candidato habilitado \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, depois de assinado o contrato nº \_\_\_\_\_, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, desta Municipalidade.

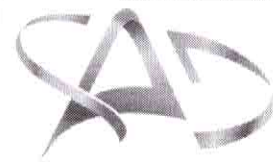
O contratado só poderá começar suas atividades tendo em mãos este documento.

Responsável pelo o departamento de contrato

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

ANEXO -XIII

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE EDITAL N°03/2021- FMS.

Eu \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador de  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, e do RG N°  
\_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, Residente \_\_\_\_\_ e domiciliado no  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_

inscrito (a) no cargo de agente de endemias, para a área  
descoberta \_\_\_\_\_, solicito a comissão de análise do processo seletivo  
simplificado temporário n° 03/2021, que seja revisto minha avaliação devida as seguintes justificativas:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**OBS:**

- Deverá conter anexo a cópia do protocolo do candidato;
- Deverá seguir as descrições estabelecidas no item **de n° 15.2** deste edital.

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato (a):

\_\_\_\_\_